


GABINETE DA PREFEITA
EDITAL
**EDITAL Nº 001/2020
PRÊMIO CULTURAL - ARTISTA – SANFONEIRO ZE FELIX**

Lusineide Oliveira Lima Almeida, prefeita do município de Sossego – PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 001/2020, em função da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre recursos para auxiliar na execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo do Estado da Paraíba nº 6, de 20 de março de 2020.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Sossego - PB executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no que diz respeito a operacionalização do Decreto de nº 04 de 2020, com o auxílio do Comitê Gestor local.

Art. 2º - Este edital visa PREMIAR propostas artísticas, culturais para realização de apresentações virtuais, via internet, redes sociais e plataformas digitais (*lives*) ao vivo, grupos ou indivíduos do mundo artístico e cultural composto por cantores, trios de forró, repentistas, bandas, grupos musicais, a exemplo de quadrilhas juninas, ciranda, cantores regionais, grupos de teatro e escritores de poesia para realizarem recitais para exibição em plataformas próprias e também nos canais de comunicação digital da Prefeitura Municipal de Sossego - PB, inclusive o seu site (www.sossego.pb.gov.br) conforme permissão da legislação eleitoral.

Art. 3º - Serão selecionadas um total de até 12 (Doze) propostas totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). As apresentações artísticas citadas nas modalidades previstas no Art. 2º, compostas por até 04 (Quatro) membros receberão R\$ 1.500,00 (hum Mil e Quinhentos Reais) em um total de 07 (sete) classificadas e as apresentações com mais de 04 (quatro) membros receberão R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em um total de 05 (cinco) classificadas. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, onde a primeira parcela será de 50% (Cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato para os classificados após 04(quatro) dias úteis e a segunda parcela após a realização da apresentação, 04 (quatro) dias úteis.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório, inclusive no campo literário. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante ao uso de obra autoral de outros artistas através de um Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição.

Art. 5º - A inscrição é individual em nome de um representante do grupo com proposta de apresentação do coletivo, o qual uma única pessoa será responsável e esta receberá os recursos decorrentes do presente edital em nome do grupo.

Art. 6º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente de forma individual ou coletiva deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas realizando a apresentação dos anexos solicitados de forma física para os que vierem a ser classificados.

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) – Endereço completo/cont atos
- d) – Cidade natal
- e) – Comprovante de Residência
- f) – Breve resumo do currículo artístico
- g) – Anexos curriculares
- h) – Título do show a ser exibido
- i) – Descrição sobre o show
- j) – Se apresentação solo ou coletiva
- k) – Gênero musical
- l) – Quantidade de pessoas envolvidas
- m) – Sobre os canais ou plataforma de transmissão
- n) – Tempo de duração aproximada do show
- o) – Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s)
- p) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- q) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador para representa-lo.

Art. 7º - A seleção das propostas inscritas serão feitas pelo Comitê Gestor mediante avaliação de profissionais, funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Sossego – PB, designados pela Secretaria da Educação do município, podendo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para

proceder com a escolha de até 30(trinta) proponentes. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Sossego – PB.

Art. 8º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no plano de ação enviado ao Ministério do Turismo ou mesmo será remanejado para outras ações previstas no referido plano ou criada uma nova meta ou ação com recursos que não foram utilizados por falta de inscritos em quantidade suficiente.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital

Art. 9º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

– **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

– **Publicação dos resultados** – Primeira fase: publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 02(dois) dias a contar do encerramento das inscrições;

– **Recursos:** Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Sossego - PB possa fazer uma reavaliação e se entenderem que o conteúdo apresentado pelo proponente e valido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo de 02(Dois) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, será apresentado através do email (seduc.sossego@hotmail.com), ou poderá ser protocolado na sede da secretaria de Educação e Cultura Sossego – PB, na Rua Jose Ferreira de Macedo, S/N, Centro, Sossego – PB, CEP: 58177-000, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

Capítulo IV - Da Logística da execução dos recursos:

Art. 10º - O município de Sossego – PB organizará a logística e a tecnologia nas apresentações, vindo a contribuir com parte dos custos de execução das *lives* (apresentações online). O Comitê Gestor definirá o local, data e horário que serão realizadas as apresentações, o grupo ou o artista poderá sugerir e indicar datas, locais, mas poderá ser vetado pelo Comitê Gestor por entender que o local, data, horário indicado torna difícil a conexão com a internet e outras questões correlatas possuem implicadores ao desenvolvimento bem sucedido da ação. Logo os lugares de realização poderão variar assim como o cenário.

Art. 11º - Para filmagem e divulgação nas redes sociais e plataformas digitais, o artista ou grupo deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas em numero reduzido com a execução técnica e artística, evitando aglomeração e presença de público. O tempo de duração das apresentações deverá ser de no mínimo 20(Vinte) minutos e de no máximo 120(Cento e Vinte minutos). Os artistas deverão restringir a quantidade de participantes na cena, podendo em função da coreografia se intercalarem durante a exibição evitando performances onde estejam muito próximos uns dos outros, uma vez que estamos em estado de calamidade causada pela Covid-19 e devemos dar exemplos aos internautas que vão assistir as apresentações.

Art. 12º - Durante a apresentação as (*lives*) deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres no mínimo 04(quatro) vezes, uma na abertura e uma outra no encerramento e as demais no decorrer da apresentação informações referentes do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO CULTURAL “ARTISTA SANFONEIRO ZÉ FELIX”, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

Art. 13º - Os artistas e grupos não poderão exibir nos vídeos produzidos com os recursos do presente edital e demais formas de publicidade e propaganda do material produzido, antes, durante ou mesmo depois da exibição qualquer referência ou manifestações políticas e eleitorais a gestores públicos, candidatos e/ou partidos. Caso o comitê gestor dos recursos da lei Aldir Blanc do município de Sossego – PB venha a entender que o artista ou qualquer membro do grupo cometeu alguma transgressão neste sentido implicará automaticamente no descredenciamento do artista ou do grupo e valores que já tenha disponibilizados deverão ser devolvidos e valores a receber serão retidos.

Art. 14º - As apresentações selecionadas deverão acontecer fisicamente nos limites do território do município de Sossego – PB, onde o artista ou grupo selecionado fornecerá o link de transmissão da apresentação ao vivo de transmissão para que o mesmo seja transmitido também nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Sossego – PB e para efeito de registro da realização da atividade e futura prestação de contas. No ato de inscrição o artista ou grupo artístico



deverá dentre outras informações fornecer o nome do show, descrição do show, roteiro e outras informações relativas a trajetória do grupo ou do artista.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 15º - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato ou Termo de Responsabilidade conforme o caso e uma auto Declaração que será fornecida pela Prefeitura de Sossego – PB. A negativa da assinatura implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 16º - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital caso tenha sido contemplado em outros editais realizados pelo poder executivo estadual ou municipal nas modalidades semelhantes, podendo vir a desistir em qualquer momento, assumindo total responsabilidade e as consequências pela ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Sossego – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 17º - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 18º - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Sossego – PB, ou através do email educ.sossego@hotmail.com

Sossego, 03 de Dezembro de 2020.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 001/2020
PRÊMIO CULTURAL - ARTISTA - SANFONEIRO ZÉ FELIX**

01 – Identificação (nome completo)

02 – Nome do grupo ao qual representa

03 – Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:*

() Não quero informar

04 – Data de nascimento

___/___/___

05 – Nº do CPF

06 – Cidade Natal

07 – Endereço Completo

08 – Comprovante de Residência (*anexar cópia legível*)

09 – Telefone/email e outros tipos existentes de contato

10 – Breve resumo do seu currículo artístico

11 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área (*Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, Instagram, reportagens, etc...)*)

12 – Título do show a ser exibido

13 – Descreva o que é e como será o show

14 – Gênero musical

(*Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc...*)

15 – Terá acompanhamento de banda?

() Sim

() Não

16 – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na apresentação

17 – Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação

18 – Informe a previsão do tempo de duração do show

19 – Marque a informação correta sobre o repertório do show

() Autoral

() Não autoral

() Mesclado

20 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO CULTURAL ARTISTA SANFONEIRO ZÉ FELIX, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO REPERTÓRIO MUSICAL QUE ESTAREI APRESENTANDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS.

() Concordo

() Não Concordo

(*Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento*)

23 – Já possui seu Cadastro de Artista no Município de Sossego - PB?

() Sim

() Não

(*Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro na Prefeitura Municipal de Sossego*)

24 – Termo de concordância

(*Concorda com os termos do edital?*)

() Sim

() Não estou de acordo


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

Página: 1 / 1



ESTADO DA PARÁIBA
SOSSEGO (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0037/2020 de 04/12/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 02572019 de 27/12/2019 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01010 CAMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	Valor Total da Ação (2001) R\$	40.000,00
01.031.0001.2001.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Valor Total do Órgão (01010) R\$	40.000,00
		Valor Total R\$	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

01010 CAMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	Valor Total da Ação (2001) R\$	40.000,00
01.031.0001.2001.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		Valor Total do Órgão (01010) R\$	40.000,00
		Valor Total R\$	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSEGO 04/12/2020


LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL